



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.218, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
NEGOCIAR E PARCELAR DÍVIDAS JUNTO A CESAN-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

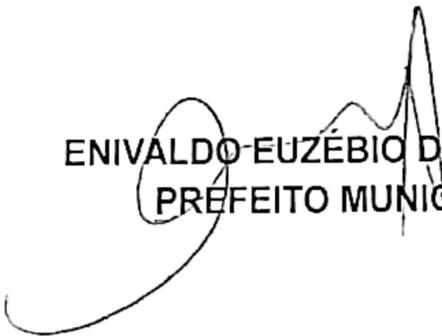
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a negociar, parcelar e pagar dívidas junto à Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, no valor total de R\$ 414.700,19 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos reais e dezenove centavos), referente ao imóvel adquirido junto à Entidade Abrigo de Velhos David José Rodrigues, localizado na Rua Prefeito José Merçon Vieira, 242, Bairro Irmãos Fernandes.

Parágrafo Único - As despesas de que trata o caput deste artigo correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 2º Com a posse do imóvel de que trata esta Lei as despesas para seu funcionamento serão cobertas com dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 20 de janeiro de 2022.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL